DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 188
30-09-2025

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 1597/2025

Sumário: Decisão de início da elaboração do plano de pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural — Herdade da Chaminé.

Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural — P.I.E.R.

Início do Procedimento

Fernando Manuel Caldeira Saião, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monforte, faz público nos termos do n.º 1, do artigo 76.º e da alínea c), n.º 4, do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Territorial (RJIGT), e do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal Monforte deliberou, nas suas reuniões ordinárias19 de março e 02 de julho de 2025, aprovar a elaboração de contrato de planeamento e dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural — P.I.E.R., dinamizador de um empreendimento turístico, no prédio sito ou denominado de "Herdade da Chaminé", na freguesia e concelho de Monforte. Para o efeito aprovou os respetivos Termos de Referência, conforme decorre do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, na redação atual, que fundamentam da oportunidade e definem os respetivos objetivos.

A Câmara Municipal de Monforte entende oportuno o interesse da empresa IMOLOPO — Sociedade Imobiliária, S. A. de proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Chaminé, na freguesia de Monforte, projeto integrado de vocação turística enquadrado por um fator âncora — o cavalo e o falcão — elementos"de efetiva relação económica e cultural deste território, e ainda por um resort, elemento de reconhecido interesse para o desenvolvimento económico e turístico da região, não estando sujeito a estudo.

Nos termos do n.º 3, do artigo 81.º e n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, na redação atual, torna-se também público, face ao direito de participação dos interessados, que podem ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, devendo estas serem remetidas para o Município de Monforte, Município de Monforte, Praça da República, Apartado 4, ou via *e-mail* para obrasmunicipais@cm-monforte.pt nos próximos 20 dias úteis contados da última publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, em dois jornais regionais ou locais e num jornal de expansão nacional.

E, para constar, se publica este edital e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República,* 2.ª série, conforme dispõe o artigo 191.º, do RJIGT, num de expansão local e outro de expansão nacional, em edital, no site do Município (conforme o n.º 1 e 2, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e ainda na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) a que se refere a alínea a), do n.º 2 do artigo 190.º, em articulação com o n.º 4 do mesmo artigo.

4 de setembro de 2025. — O Vice-Presidente da Câmara, Fernando Manuel Caldeira Saião.

Plano de Intervenção no Espaço Rural — P.I.E.R

Deliberação

Considerando o novo contrato estabelecido entre a Câmara Municipal de Monforte e a empresa Imolopo — Sociedade Imobiliária, S. A., que tem por objetivo a elaboração de um Plano de Pormenor, na modalidade especifica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (P.I.E.R.), no prédio designado de "Herdade da Chaminé", na Freguesia e Concelho de Monforte. No contrato anterior, que se encontra caducado, a requerente solicitou a isenção devidamente fundamentada, de apresentação da Avaliação Ambiental Estratégica. A Câmara Municipal de Monforte no processo anterior, deliberou sobre a sua isenção de apresentação, por se rever na fundamentação apresentada pela requerente;

Anteriormente, no processo de revisão do P.D.M. de Monforte, publicado no ano de 2015, o mesmo foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica. Não tendo havido até à presente data alterações significativas das dinâmicas territoriais de referência e sendo definido no P.D.M. publicado, que na proximidade da Herdade da Chaminé, existem espaços classificados como E.T.I. (Empreendimentos Turísticos Isolados), na tipologia de Empreendimento Turístico do Espaço Rural; — Também, na reunião realizada no dia 29/11/2019, na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I. P., onde estiveram presentes, além da C.C.D.R.A., I. P. a D.R.A.P. Alentejo, o I.C.N.F, a requerente e um representante do Município de Monforte, onde as entidades pronunciaram-se sobre o ser desnecessário o plano desenvolver-se no sentido da elaboração de uma Avaliação Ambiental Estratégica;

De acordo com a proposta de Plano de Pormenor apresentado, verifica-se uma ocupação dispersa, que resulta dos estudos elaborados pela requerente das caraterísticas biofísicas e das condicionantes existentes, que conforme referido pela equipa técnica, não alteram as circunstâncias atuais. São apresentados núcleos de intervenção que se enquadram em zonas de povoamentos de sobreiros ou azinheiras, respeitando as devidas distâncias definidas na legislação em vigor, contribuindo deste modo para a minimização dos efeitos ambientais. A equipa refere ainda, que a não apresentação da A.A.E. justifica-se pela ocupação proposta não estar inserida na Rede Natura, e que poderão existir possíveis impactos negativos, embora que reduzidos, no decorrer da obra, e que deverão ser acautelados;

Salienta-se ainda para o facto, que foi deliberado em Reunião de Câmara de 02/07/2025, através da deliberação n.º 189, aprovar o início de um novo procedimento para a elaboração de um Plano de Pormenor, na modalidade especifica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (P.I.E.R.);

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere novamente no sentido favorável, sobre a isenção de apresentação Avaliação Ambiental Estratégica, conforme solicitado pela requerente, atendendo à justificação técnica explanada e ao parecer emitido pelas entidades externas ao Município, na reunião de 29/11/2019.

Votação — Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade.

6 de agosto de 2025. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monforte, Fernando Manuel Caldeira Saião.

619507047